



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA “NOSSA PRAÇA” Nº 02/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE
PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS DE
UTILIDADE PÚBLICA/EQUIPAMENTOS CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 4.496/2011 E DECRETO
MUNICIPAL Nº 4.558/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos disciplinados pela Lei Municipal nº 4.496/2011 e Decreto Municipal nº 4.558/2025, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na celebração de Termo de Adoção de espaços públicos urbanos, no âmbito do Programa Nossa Praça mediante as condições expressas neste Edital.

1.2. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patrocínio, no endereço eletrônico: <https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br>.

1.3. Serão recebidos do dia **04/08/2025** (quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco) à **31/07/2026** (trinta e um de julho de dois mil e vinte e seis) os envelopes/arquivos iniciais contendo as informações referentes à habilitação e proposta, para julgamento nos termos deste edital.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar/cadastrar interessados em participar do programa “Nossa Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 4.496/2011, para fins de celebração de termos de adoção entre o Poder Executivo Municipal e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção das praças públicas do



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Município de Patrocínio/MG, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como à melhoria da qualidade de vida e à participação da sociedade na gestão socioambiental.

2.2. São objetivos do Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio:

- a) Qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
- b) Promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
- c) Promover marcos urbano por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;
- d) Desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
- e) Alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

2.3. São consideradas áreas públicas sujeitas à adoção:

- a) Praças;
- b) Parques;
- c) Jardins;
- d) Rotatórias;
- e) Canteiros divisores integrados ao sistema viário;
- f) Espaços municipais destinados à prática de educação, cultura, esporte e lazer;
- g) Outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.

2.4 Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas na forma deste edital.

2.5 Caberá ao proponente indicar, em sua proposta, a área pública de interesse, a qual ficará sujeita a análise prévia e disponibilidade, nos termos deste edital.

2.6 No Anexo I deste edital está disposta a relação dos espaços públicos aptos à adoção.

2.6.1 Poderá o proponente, no ato de inscrição, indicar mais de um espaço público para adoção em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

2.6.2 Em se tratando de avenidas, por sua extensão, poderá o Requerente indicar proposta referente a, tão somente, um segmento da avenida pretendida, desde que não seja inferior a uma quadra/quarteirão.

3. DA ADOÇÃO

3.1. As modalidades de adoção previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.558/2025 são:

I - adoção com responsabilidade pela manutenção: compreende a realização de obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção, como pintura, jardinagem, reparos e outros serviços correlatos;

II - adoção com responsabilidade pela implantação: compreende a implantação e substituição de mobiliário urbano;

III - adoção com responsabilidade por projeto sociocultural: compreende a elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;

IV - Responsabilidade total: engloba todas as demais modalidades anteriores.

3.1.1 O proponente deverá indicar no ato de inscrição a modalidade de adoção pretendida, podendo este optar por mais de uma modalidade;

3.2 As modalidades supracitadas podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.

3.3 A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.4 A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte, assim compreendidos os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas, deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

4.1. Poderão participar deste Chamamento, isolada ou conjuntamente:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com domicílio no Município de Patrocínio;
- b) Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com residência, sede, agência ou filial em Patrocínio/MG.

4.2. É vedada a participação de interessados que:

- a) Estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;
- b) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c) Tenham sido responsabilizados por descumprimento de Termo ou Ajuste anterior com esta Administração, sem a devida regularização.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termo de adoção no âmbito do Programa "Nossa Praça" deverão protocolar requerimento formal de intenção junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**, contendo a identificação do(s) espaço(s) público(s) pretendido(s), devidamente delimitado(s), acompanhado das seguintes informações mínimas:

- I – descrição da proposta de manutenção e dos serviços que se pretende realizar no espaço adotado;
- II – descrição das melhorias urbanísticas, paisagísticas e ambientais pretendidas, instruídas com croquis e projeto básico para fins de análise e avaliação técnica;
- III – indicação do período de vigência pretendido para a cooperação, observados os limites legais (mínimo de 1 e máximo de 5 anos).



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

5.1.1 Segue como Anexo II deste edital, modelo de formulário para propositura, o qual poderá ser livremente modificado pelo proponente, desde que observadas as exigências deste edital e da legislação aplicável.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabilizará pelo protocolo indevido da documentação para outros setores que não à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do proponente evidenciar com clareza a destinação correta no ato de protocolo.

5.2. O requerimento deverá ser instruído conjuntamente aos seguintes documentos:

a) Para pessoa física:

- I – cópia do documento oficial de identidade;
- II – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – cópia de comprovante de residência atualizado.

b) Para pessoa jurídica:

- I – cópia do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro instrumento de constituição atualizado;
- II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – cópia dos documentos de identidade e CPF dos responsáveis legais pela entidade;
- IV – cópia do comprovante de endereço da sede administrativa.

5.2.1 Deverá o proponente se atentar em encaminhar toda a documentação acima descrita no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da proposta, nos termos deste edital.

5.3. Os requerimentos recebidos até o último dia útil de cada mês serão ordenados com intuito de serem julgados no mês subsequente, salvo o disposto no item 5.3.3 deste edital.

5.3.1 Uma vez recebidos os requerimentos perante a Secretaria Municipal de Administração, estes serão imediatamente encaminhados para a Comissão de Gerenciamento do Programa para análise prévia das propostas e verificação dos requisitos necessários à parceria.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

5.3.2 Em sede de análise preliminar, poderá a comissão solicitar, para prosseguimento da instrução, a retificação dos documentos apresentados anteriormente, bem como sua complementação por meio dos seguintes documentos:

- I – projeto executivo completo;
- II – cronograma físico-financeiro das ações a serem executadas;
- III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado, quando couber;
- IV – demais documentos pertinentes à natureza das intervenções propostas.

5.3.3 Na hipótese da não apresentação da documentação complementar solicitada antes do fim do mês subsequente à apresentação da proposta, seu julgamento será prorrogado para o mês seguinte, de modo que será julgado em conjunto com as propostas encaminhadas no mês subsequente ao de seu protocolo.

5.3.4 Caso até o fim do mês seguinte ao subsequente ao da apresentação da proposta o proponente não complemente sua proposta na forma dos itens 5.3.2 e 5.3.3, esta será julgada **indeferida em razão da ausência da documentação necessária à sua análise**.

5.3.5 A interesse do proponente, no ato de protocolo este poderá instruir sua proposta com os documentos adicionais a que trata o item 5.3.2 e demais outros que julgar pertinentes, o que não excluirá o direito da Comissão de Gerenciamento solicitar demais outros complementares ou substitutivos.

5.4. No caso de múltiplos interessados na adoção de um mesmo espaço público, poderá ser deferida a adoção conjunta, desde que haja acordo expresso entre os proponentes, mediante apresentação de proposta conjunta que goze de divisão clara das responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras.

5.4.1 Caso, em um mesmo mês, sejam apresentadas múltiplas propostas de proponentes distintos para um mesmo espaço público que não se enquadre na hipótese do item 5.4, as propostas serão analisadas em viés concorrente, sendo selecionada aquela que obtiver maior nota, nos termos do item 6 deste edital.

5.5. Não serão admitidas propostas que:

- I – impliquem restrição de acesso público ao bem objeto da adoção;
- II – alterem a destinação de uso original do espaço público;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

III – desrespeitem normas específicas relativas ao patrimônio histórico ou cultural.

IV – Provoquem danos ambientais.

5.6. Após a aprovação da proposta e celebração do Termo de Adoção, sua publicação será feita no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

5.7. Os termos de adoção celebrados conterão cláusulas expressas quanto às responsabilidades do adotante e não serão automaticamente renovados ao término de sua vigência.

5.8 Em caso de praça ou espaço público que seja objeto de inventário ou tombamento, a celebração e execução do termo de adoção ficarão condicionadas à emissão de parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio – CDMPC, cuja apreciação ocorrerá após o julgamento da proposta.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Serão observados os prazos delimitados no Decreto Municipal 4.558/2025 na aplicação do rito disposto neste edital.

6.2. A comissão considerará obrigatoriamente os seguintes critérios em sua análise:

- a) Interesse público e impacto social;
- b) Viabilidade técnica, urbanística e ambiental;
- c) Ordem cronológica de recebimento;
- d) Relevância e adequação da proposta.

6.2.1 Aos critérios a), b) e d) será atribuída nota mínima de 0 (zero) pontos e nota máxima de 10 (dez) pontos, aplicando-se o item c) como critério de desempate na hipótese do item 5.4.1.

6.3 Para a análise dos critérios supramencionados, a Comissão de Gerenciamento atentar-se-á aos seguintes tópicos constantes da proposta:

- a) Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (roçada, capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados;
- b) Melhoria das condições de infraestrutura (exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

- c) Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica);
- d) Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes;
- e) Menor prazo de implantação da proposta apresentada.

6.4 As propostas que atingirem nota 0 (zero) pontos em qualquer dos critérios a), b) e d) do item 6.2.1, ou que no seu somatório totalizarem nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos, serão julgadas improcedentes.

6.5 Serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em aba específica, e no canal oficial de comunicação da Administração Pública – o Diário Oficial – os extratos dos julgamentos exarados na análise das propostas para fins de publicidade e ciência.

6.6 Será facultado aos proponentes a apresentação de recurso perante a Comissão de Gerenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia subsequente ao da publicação do extrato de julgamento, quanto à nota de sua proposta.

6.6.1 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br.**

6.7 A Comissão de Gerenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias para análise dos recursos e, após a análise, será emitido julgamento definitivo.

6.8 Não sendo interposto recurso perante o extrato de julgamento publicado, este se tornará definitivo desde o momento do decurso do prazo de interposição.

7. TERMO DE ADOÇÃO

7.1. Aprovada a proposta na forma do item 6, e não havendo alteração do julgamento em razão de recursos eventualmente interpostos, será então autorizada a celebração do



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Termo de Adoção e Cooperação com o Município, nos termos do Decreto nº 4.558/2025.

7.2. Todos os custos na implementação da política correrão por conta do adotante, cabendo ao Adotante a responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios, bem como a preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.

7.3. O Termo de Adoção terá vigência de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 5 (cinco) anos, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e mantido o interesse do Poder Executivo.

7.3.1 Os termos serão celebrados preferencialmente pelo período de 5 (cinco) anos, salvo indicação expressa do proponente em contrário, no ato da propositura.

7.3.2 Caberá à Comissão de Gerenciamento do programa fiscalizar a execução das parcerias celebradas, zelando pelo integral cumprimento das obrigações firmadas, podendo se valer de visitas técnicas, pareceres dos órgãos da Administração municipal, bem como solicitações oficiais de documentos e informações por parte do adotante.

7.4. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos que na execução do objeto venham a ocasionar a terceiros, inexistindo vínculo algum com a Administração Pública.

7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

7.6. É vedado ao adotante, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

7.7 Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da adoção ou que impliquem alteração de seu uso ou que não atendam as normas públicas referentes ao patrimônio histórico.

7.8 O termo de adoção não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.

7.9 Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de adoção, sem qualquer prejuízo ao seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

7.10 A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.

7.11 As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de adoção passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

8. MENSAGENS INDICATIVAS E PUBLICIDADE

8.1. Celebrado o termo de adoção e recebido o adotante o certificado de adoção, será permitida a instalação de placa ou mobiliário indicativo da adoção, as quais seguirão o modelo padronizado disposto do Anexo I do Decreto nº 4.558/2025 e seguirão a seguinte forma:

- a) No caso de adoção de praças, parques, jardins e rotatórias deverão ser confeccionadas placas no tamanho máximo de 0,80m altura x 1,2m largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares;
- b) Em se tratando de canteiros centrais de vias deverão ser confeccionadas placas, que serão elevadas verticalmente do solo, no tamanho máximo de 0,50m de altura x 0,80m de largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m do início do canteiro;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

c) Em se tratando de ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, deverão ser confeccionadas placas com área máxima de 4m², em formato adequado ao local onde serão afixadas, as quais divulgarão o nome do adotante, ou a logomarca, bem como o brasão oficial, acompanhada da expressão "Município de Patrocínio";

d) As placas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser do tipo Totem, com medidas máximas de 0,60m de largura x 2m de altura.

8.2. Caberá à Comissão de Gerenciamento a aprovação das placas previamente à sua instalação, a qual, por sua vez, deverá obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

8.3 Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão a expensas do adotante.

8.4 Nos casos de adoção conjunta, cada placa exibirá por vez ambos os dados dos adotantes.

8.5 A utilização de material luminoso, com todas as despesas custeadas pelo adotante, poderá ser avaliada pelo poder Executivo.

8.6 A instalação de placas com mensagens indicativas de adoção não poderá:

- a) prejudicar a mobilidade urbana;
- b) obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
- c) prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
- d) danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

8.6.1 Na hipótese de se verificar a vedação para a instalação da placa nos termos do item 8.6, poderá o adotante empregar modelo diverso reduzido do pretendido, mas que se adéque aos padrões do item 8.1, caso cabível.

8.6.2 A nova placa também deverá ser submetida à análise da Comissão de Gerenciamento, nos termos do item 8.2.

8.7 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos, bem como a instalação das placas em locais proibidos por legislação específica.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

8.8 O adotante somente poderá instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de adoção.

8.9 Nos casos de rescisão do termo de adoção, o adotante deverá remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DA ADOÇÃO

9.1 O termo de adoção poderá ser rescindido:

- a) Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- b) Pela Administração Pública, a qualquer tempo.

9.2 Havendo desconformidade entre o termo de adoção assinado e a sua execução, a Administração Pública deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do termo de adoção.

9.3 Na aplicação da penalidade de advertência será concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a referida pena.

9.4 Finalizado o prazo do item 9.3 sem que o adotante tenha regularizado a situação, o termo de adoção será rescindido, hipótese em que o adotante poderá perder o direito de assinar novo termo de adoção com o Município de Patrocínio pelo prazo de 12 meses.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento do Programa Nossa Praça.

10.2 Este edital poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulada sua seleção, sem que caiba qualquer direito à indenização.

10.3 Este edital poderá ser retificado ou prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, através de edital de retificação ou prorrogação publicados com esta finalidade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

10.3 A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual restará preclusa a discussão.

10.4 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Espaços Públicos Passíveis de Adoção

Anexo II – Modelo de Formulário

Anexo III – Minuta do Termo de Adoção

Patrocínio/MG, 01 de agosto de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Anexo I – Relação de Espaços Públicos Passíveis de Adoção

Nome do Logradouro Público do Tipo Avenida com Canteiro Central com Área Permeável (Vias Arteriais e Coletoras)
Avenida Alberto Sanarelli
Avenida Altino Guimarães
Avenida Araponga
Avenida Argentina
Avenida Benedito Romão de Melo
Avenida Brasil
Avenida das Acácias
Avenida das Cerejeiras
Avenida das Palmeiras
Avenida Dom Almir Marques
Avenida dos Bálsamos
Avenida dos Jacarandás
Avenida Elias José Abrão
Avenida Enéas Ferreira de Aguiar
Avenida Faria Pereira
Avenida General Astolfo Ferreira Mendes
Avenida Gentil Rodrigues da Silveira
Avenida Gerson Barbosa
Avenida Helena Marques Silveira
Avenida Henriqueta Augusta do Carmo
Avenida Jacinto Barbosa
Avenida Joao Alves do Nascimento
Avenida João Batista Peres
Avenida João Furtado de Oliveira
Avenida Joaquim Constantino
Avenida Joaquim Pedro Barbosa
Avenida Joaquina Marra de Carvalho
Avenida Jorge Elias Abrão
Avenida José Amando Queiroz
Avenida José Elói dos Santos
Avenida José Maria de Alkimim
Avenida Juvelino Ferreira de Souza
Avenida Manoel Nunes
Avenida Marciano Pires



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Avenida Maria Silva Nunes
Avenida Minas Gerais
Avenida Odir Aleixo
Avenida Orlando Barbosa
Avenida Padre Caprázio
Avenida Padre Matias
Avenida Pedro Bernardes Dias
Avenida Pedro Marra
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
Avenida Princesa Isabel
Avenida Professora Dirce de Ávila Machado
Avenida Professora Lirinha Capuano
Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento
Avenida Rufina Alvina de Jesus
Avenida Rui Barbosa
Avenida Rússia
Avenida Tupinambás
Avenida Venezuela
Avenida Doutor Walter Pereira Nunes

Bairro	Tipo De Interseção Viária	1ºLogradouro	2ºLogradouro	3ºLogradouro	4ºLogradouro
Amir Amaral	Rótula	Rua Dirce Alves de Melo	Rua José do Carmo		
Amir Amaral	Rótula	Rua Dirce Alves de Melo	Avenida Orlando Barbosa	Rua Joaquim Barbosa Arantes	Rua José Ferreira de Ávila
Belvedere	Rótula	Avenida Gentil Rodrigues da Silveira	Rua Joaquim Barbosa Arantes		
Belvedere - Matinha	Rótula	Avenida Marciano Pires	Avenida Pedro Bernardes Dias	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	
Matinha	Rótula	Avenida Gentil Rodrigues da Silveira	Avenida Pedro Bernardes Dias		
Industrial - Marciano	Rótula	Avenida Faria	Avenida		



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Brandão - São Cristovão		Pereira	Marciano Pires		
Marciano Brandão - São Cristovão	Rótula	Avenida Faria Pereira	Avenida Padre Matias		
Marciano Brandão - Santo Antônio	Rótula	Avenida Doutor Walter Pereira Nunes	Rua Major Tobias Machado		
Santo Antônio	Rótula	Avenida Doutor Walter Pereira Nunes	Avenida Princesa Isabel	Rua José Feliciano	
Constantino - Nª Sª De Fátima	Rótula	Avenida Faria Pereira	Avenida José Elói dos Santos	Rua João Carlos da Silva	
Boa Esperança - Morada Do Sol	Rótula	Avenida Faria Pereira	Avenida Helena Marques Silveira		
Morada Do Sol	Rótula	Avenida General Astolfo Ferreira Mendes	Avenida Helena Marques Silveira	Avenida Juvelino Ferreira de Souza	Rua João Cunha
Morada Do Sol	Rótula	Avenida Araponga	Avenida Juvelino Ferreira De Souza	Avenida Minas Gerais	
Morada Do Sol	Rótula	Avenida Juvelino Ferreira de Souza	Rua Andorinha	Rua Zoroastro da Mota Machado	
Morada Do Sol	Rótula	Avenida Araponga	Rua Cardeal		
Nações	Rótula	Avenida Argentina	Rua Luxemburgo		
Nações - Serra Negra	Rótula	Avenida Faria Pereira	Avenida Enéas Ferreira de Aguiar		
Nações - Serra Negra	Rótula	Avenida Brasil	Avenida Enéas Ferreira de		



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

			Aguiar		
Morada Nova - Enéas Ferreira De Aguiar	Rótula	Avenida Pedro Marra	Rua Doutor Deiró Marra		
Enéas Ferreira De Aguiar	Rótula	Avenida Alberto Sanarelli	Avenida Pedro Marra		
Padre Eustáquio	Ilha	Avenida Alberto Sanarelli	Avenida Professora Dirce de Ávila Machado	Rua Antônio Luzia	Rua Gilberto Afonso Vieira
Enéas Ferreira De Aguiar	Rótula	Avenida Alberto Sanarelli	Avenida Odir Aleixo		
Enéas Ferreira De Aguiar	Rótula	Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento	Avenida Odir Aleixo		
Padre Pio	Rótula	Avenida Professora Dirce de Ávila Machado	Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento		

Referência do Logradouro Público do Tipo Praça:	Nome Oficial do Logradouro Público Base Legal de Designação:
“Praça da Santa Casa”	Praça Honorico Nunes de Oliveira Decreto N°109/1932
“Praça - Quadra Poliesportiva do São Vicente”	Praça José De Matos - Nigrinho De Matos Lei N°5571/2023
“Praça da Matriz”	Praça Monsenhor Joaquim Thiago Lei N° 0515/1959
“Praça Santa Luzia”	Praça Santa Luzia Decreto N°109/1932
“Praça Honorato Borges”	Praça Honorato Martins Borges Decreto N°109/1932
“Praça do Tiro de Guerra”	Praça Queiroz Teles Lei N°1296/1976
“Praça do Bosque da Matinha”	Praça Deputado Paulo Pereira Lei N°5287/2021
“Praça - Bairro Nª Sª de Fátima”	Praça Padre Caprásio Franken Lei N°3722/2004



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

“Praça da Rodoviária”	Praça da Estação Rodoviária Sem Ref. De Base Legal
-----------------------	---

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO

[illegible]

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO

[illegible]

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO

[illegible]**Patrocínio/MG, (Data)**

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO

Nome e assinatura do proponente ou seu representante legal



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Anexo III – Minuta do Termo de Adoção

TERMO DE ADOÇÃO E COOPERAÇÃO Nº ____/2025
PROGRAMA NOSSA PRAÇA – NOSSA PRAÇA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1452, Cidade Jardim, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”, e, de outro lado, [Nome completo do adotante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº X e do RG nº X, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], OU [Nome da pessoa jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº X, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal [nome completo], portador(a) do CPF nº X e do RG nº X, doravante denominado(a) “ADOTANTE”, celebram o **presente TERMO DE ADOÇÃO E COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº 4.496/2011, do Decreto Municipal nº 4.558/2025, pelas normas complementares, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e o ADOTANTE para a adoção do seguinte espaço público urbano: [identificação completa do espaço público: nome, localização, área aproximada, referência cadastral ou croqui Anexo], doravante denominado “BEM PÚBLICO ADOTADO”, com a finalidade de manutenção, conservação, implantação de melhorias urbanísticas e/ou execução de ações socioculturais, conforme proposta aprovada.

1.2. A modalidade de adoção será a de Adoção com responsabilidade pela manutenção E/OU pela implantação E/OU por projeto sociocultural OU Adoção com Responsabilidade total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO ADOTANTE

2.1. Constituem obrigações do ADOTANTE:

- a) Executar as ações de manutenção, revitalização, recuperação, implantação ou programação sociocultural, nos moldes do projeto apresentado e aprovado, o qual integra o presente termo de modo anexo indissociável;
- b) Arcar integralmente com os custos relativos à execução das benfeitorias, manutenção e demais encargos decorrentes da adoção, inclusive com materiais, mão de obra e encargos legais;
- c) Zelar pela conservação e uso responsável do bem público adotado, mantendo-o acessível e em conformidade com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

- d) Instalar placas de identificação da adoção somente após o início das benfeitorias, observando o modelo padronizado e as dimensões previstas no Decreto Municipal nº 4.558/2025, mediante prévia aprovação da Comissão de Gerenciamento;
- e) Remover a placa de identificação no prazo de até 7 (sete) dias úteis em caso de rescisão deste termo;
- f) Não conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, incluída a vedação em sua utilização para fins econômicos e não condizentes com os fins sociais desta parceria.
- g) Não viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente.
- h) Não impedir, limitar ou restringir o uso público do bem objeto deste Termo, nem alterar sua finalidade originária;
- i) Não veicular marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos;
- j) Não substituir o mobiliário urbano de pequeno porte para localização diversa da estabelecida pela Administração Pública Municipal.
- k) Não instalar as placas em locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar a execução das ações objeto deste Termo, podendo exigir adequações ou correções;
- b) Fornecer orientação técnica, quando solicitada, observadas as limitações orçamentárias e operacionais;
- c) Tornar pública, no Diário Oficial do Município, a celebração deste Termo, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de X anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e avaliação da Administração Pública, até o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações ora assumidas sujeitará o ADOTANTE às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, com prazo para regularização;
- b) Rescisão do Termo, em caso de não atendimento à advertência;
- c) Impedimento de celebração de novo termo por prazo de até 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

5.2. O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Por solicitação do ADOTANTE, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A celebração deste Termo não implica em cessão, concessão ou qualquer forma de transferência de posse ou domínio do bem público, que permanece integralmente pertencente ao Município de Patrocínio/MG.

6.2. As benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento ao ADOTANTE.

6.3. O presente instrumento vincula-se ao projeto apresentado pelo ADOTANTE e aprovado pela Comissão de Gerenciamento do Programa Nossa Praça, que passa a fazer parte integrante deste Termo, juntamente com os demais Anexos.

6.4 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

6.5 A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adoção e Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

ADOTANTE

[Nome completo ou razão social]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____